

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

PROJETO: Acesso ao Tribunal de Justiça

DOCENTE: Prof. Dr. Clayton A. Maranhão

Nº DE VAGAS: 01 (uma) com bolsa

DATA DA AVALIAÇÃO E ENTREVISTA: 25/04/2025

HORÁRIO: 09H00

Plataforma Teams:

https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_NzlyOTM3M2UtYjY0OC00ZDYxLTkyNTItYzMwMWY4MWU2MDA_3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22dc46817f-406a-4406-a6f7-d15fbc6aa7a0%22%2c%22Oid%22%3a%22b75b2bca-0ece-47b7-a842-0ec73382975c%22%7d

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO: Princípios extensionistas (Res 57/19-CEPE/UFPR)

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Prof. Dr. Clayton A. Maranhão

OBSERVAÇÕES:

2.4 A bolsa extensão não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UFPR, independente da fonte ou origem do recurso, inclusive pagas por agências externas ou Fundação de Apoio, com exceção dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC). 2.5 A bolsa extensão não poderá ser concedida a discentes que possuem relação de parentesco até o terceiro grau com coordenação e/ou orientação do programa/projeto. 2.6 Este edital poderá ser utilizado futuramente para classificação e distribuição de outras modalidades de bolsas de extensão, provenientes de recursos suplementares ou de instituições externas à UFPR, que venham a ser implementadas no ano de 2025. 2.7 As ações extensionistas realizadas pela e pelo discente devem ser consoantes com os princípios estabelecidos na Resolução nº 57/19-CEPE, que normatiza a extensão na UFPR, e com a Resolução nº 25/11-CEPE, que normatiza o Programa Bolsa Extensão na UFPR. 2.8 O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira. 2.9 Este Edital está disponível no site da PROEC, link <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>.